



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000211

Processo Administrativo n.º: 1766/2025

Inexigibilidade n.º 020/2025-PMP

RAZÕES ESCOLHA FORNECEDOR

A presente contratação visa à prestação de serviços de assessoria jurídica especializada no ajuizamento de ação judicial em face da União Federal, com o objetivo de promover a adequação da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) aos índices estabelecidos na tabela TUNER ou IVR, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal. Busca-se, ainda, a condenação do ente federal ao pagamento das diferenças apuradas nos últimos cinco anos, bem como nos anos subsequentes enquanto perdurar o trâmite processual.

A escolha do presente profissional/empresa se deu em razão de sua reconhecida experiência e qualificação técnica específica em demandas judiciais envolvendo o SUS e a aplicação dos índices mencionados, evidenciada por seu histórico de êxito em ações semelhantes, capacidade técnica comprovada, além de conhecimento aprofundado sobre a legislação pertinente, a jurisprudência dominante e os procedimentos administrativos e judiciais aplicáveis à matéria.

Considera-se que tal expertise é essencial para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município, maximizar as chances de êxito da demanda e garantir a efetividade dos direitos pleiteados, evitando prejuízos financeiros e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação direta está devidamente justificada, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica e singular do serviço, aliado à notória especialização do contratado.

Diante disso, determinei fosse contactado o escritório **DANIEL QUEIROGA GOMES-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ n.º 40.196.122/0001-84**

O referido profissional receberá 20% de cada R\$ 1.000,00 (mil reais) recuperados para a contratação do supracitado serviço, bem como, apresentou título de especialização e atestados de capacidade técnica, os quais dão conta de que já exerceu assessoria municipal em outros municípios, fato que o habilita tecnicamente.

Portanto, fica evidente a capacitação do Advogado, pois detém notória especialização no assunto, fato que o habilita a ser contratado, além de ser da confiança deste gestor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000212

E mais, a contratação de escritório de advocacia especializado é mais benéfico ao município, pois o escritório dará todo o suporte necessário sem mais despesas ao ente público.

Pium - TO, 19 de agosto de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal